

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO  
Portaria INMETRO/DIMEL nº 152 , de 27 de outubro de 2000 .**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo de termômetro clínico, marca KRAMMER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial.

**1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:**

**1.1 Importador: DASMI COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**

Endereço: Rodovia Washington Luiz, nº 5049 – Duque de Caxias - RJ

Tel: (0XX) 21- 671-1712

FAX: (0XX) 21 – 671-4609

CEP: 25.065-000

**1.1.1 Fabricante: AMSINO INTERNATIONAL, INC – China**

**1.2 Descrição: Termômetro de líquido ( Hg ) em vidro com escala interna, oval**

**1.3 Marca: KRAMMER**

**1.4 Utilização: multiuso**

**1.5 Enchimento: mercúrio**

**1.6 Escala nominal: 35 a 42° C**

**1.7 Menor divisão da escala: 0,1° C**

**1.8 Numeração da escala: 1 em 1° C**

**1.9 Leitura: Deverá ser feita tomando como base a linha central do traço de graduação.**

Placa porta escala – fundo branco

Marcação da temperatura de 37° C em vermelho

**2 FORMA E DIMENSÕES:**

2.1 Devem estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 234, de 22 de dezembro de 1994 e em conformidade com o memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/XER nº 52.600.002156/2000.

### 3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 As seguintes inscrições devem ser gravadas ou impressas de forma indelével sobre a placa porta-escala do termômetro clínico:

- a) nome do fabricante ou sua marca;
- b) país de origem;
- c) ° C;
- d) Identificação do lote de fabricação e/ou marca de verificação.

### 4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação inicial: Deverá ser feita nos termômetros fabricados, antes de serem comercializados, nas dependências do INMETRO e em conformidade com os subitens 10.2.2 e 10.2.3 da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.2 A critério do INMETRO a verificação inicial poderá ser efetuada sobre todos os termômetros clínicos ou ser adotado método estatístico, conforme plano de amostragem constante do Anexo A da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.3 Erro máximo tolerado: O erro máximo tolerado em qualquer ponto da escala do termômetro é de +0,1° C e -0,15° C, previsto no item 9.1 da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

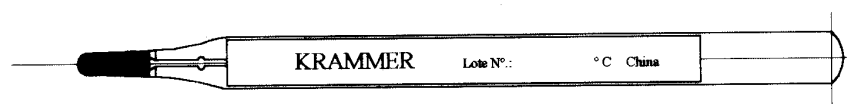
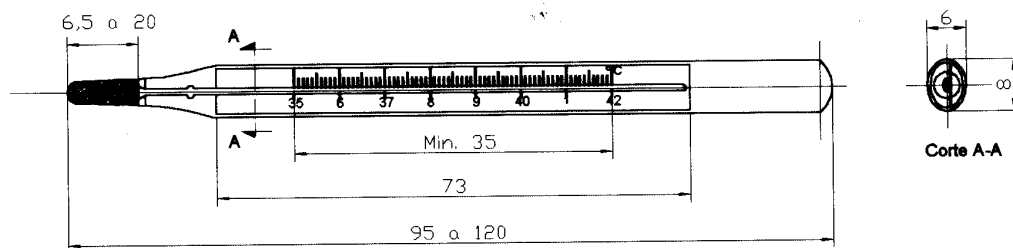
4.4 Todo o lote dos termômetros clínicos aprovados receberá “marca de verificação” aposta individualmente em cada embalagem, conforme determina a Portaria INMETRO nº 100 de 26 de agosto de 1999.

### 5 DESENHOS ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Forma, dimensões e inscrições da escala do termômetro clínico.

6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES  
Diretor de Metrologia Legal



#### NOTA:

Placa porta-escala em fundo branco.

Marcação da temperatura 37° C em vermelho,  
traços e demais marcações em preto.

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 152 de 27 de outubro de 2000

FABRICANTE: AMSINO INTERNACIONAL, INC.

COTAS EM:  
mm

FORMA, DIMENSÕES E INSCRIÇÕES DA ESCALA DO  
TERMÔMETRO CLÍNICO

ESCALA:

ANEXO: 01